TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 0005790-23.2017.8.26.0566

Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer Classe - Assunto:

JULIANA CARLA NOVAES DE ASSIS Requerente: Requerido: Sky Serviços de Banda Larga Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 A ausência de manifestação por parte da credora induz crer que a sentença foi devidamente cumprida e sendo assim, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 26 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA